



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. SI-TP012/20**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2020, às 09:00 horas, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação de Nova Russas, os Senhores, Paulo Sergio Andrade Bonfim – Presidente da CPL e seus membros: Maria Luisa de Azevedo e Antonia de Maria Porfirio, reuniram-se para a realização de sessão pública de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP012/20**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA IGREJA DA SAGRADA FAMÍLIA NO BAIRRO PANTANAL - NOVA RUSSAS - CEARÁ**. O Presidente deu início à sessão convocando os presentes para apresentarem seus envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, respectivamente. Após isto, os licitantes entregaram os envelopes A e B. Participam do processo as empresas: **01. ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.874.427/0001-11, sem representante; **02. NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.565.704/0001-08, sem representante; **03. CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.105.432/0001-13, sem representante; **04. MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.757.747/0001-05, sem representante; **05. CONSTRUTORA MORFEU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.526.831/0001-98, sem representante; **06. JVV CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.182.452/0001-80, sem representante; **07. IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.895.167/0001-60, sem representante; **08. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.191.777/0001-20, sem representante; **09. SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.332.350/0001-13, sem representante; **10. APOLO SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.766.379/0001 -97, sem representante; **11. SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.346.772/0001 -12, sem representante; **12. ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante; **13. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, sem representante; **14. AB2 ENGENHARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.777.967/0001-40, sem representante; **15. A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.981.069/0001 -20, sem representante; **16. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.323.363/0001-87, sem representante; **17. A. A. DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.143.573/0001-53, sem representante; **18. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, sem representante; **19. CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.742.263/0001-15, sem representante; e **20. CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.675.190/0001-80, sem representante;. Dando continuidade à sessão foram rubricados os lacres dos documentos de propostas de preços caso não possam ser abertos na mesma sessão ocasionado pelo prazo recursal previsto no artigo 109, I, a da Lei de Licitações. Após isto, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação que foram analisados e rubricados pela Comissão visto que não havia licitante presente com documentação legal para representação, na forma do edital. Após análise, chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS: 01.**







ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 02. NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; 03. CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI; 04. MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI; 05. CONSTRUTORA MORFEU LTDA; 07. IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 08. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI; 09. SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; 10. APOLO SERVIÇOS EIRELI; 12. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; 13. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 14. AB2 ENGENHARIA, INDUSTRIA; 16. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI; e SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** 06. JWV CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar cópia de Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA, deixando de apresentar item de relevância Piso intertravado tipo tijolinho (20 x 10 x 4 cm), cinza – compactação mecanizada, deixando de atender ao item 4.2.4.2 do edital; 11. SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI, por apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de validade vencida, deixando de atender ao item 4.2.5.2 do edital; 15. A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar cópia de Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA, deixando de apresentar item de relevância Piso intertravado tipo tijolinho (20 x 10 x 4 cm), cinza – compactação mecanizada, deixando de atender ao item 4.2.4.2 do edital; 17. A. A. DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por apresentar cópia de Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA, sem autenticação de Cartório (item 4.1- “a” “a1”, onde não houve condições de verificação de sua autenticidade por parte da CPL, deixando de atender ao item 4.2.4.2 do edital; 19. CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por apresentar Balanço Patrimonial referente ao Exercício 2018, onde a mesma deveria apresenta Balanço Patrimonial referente ao Exercício 2019. A Medida Provisória nº 931, de 2020, altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências. Autoriza que sociedades anônimas, sociedades limitadas e sociedades cooperativas realizem as respectivas assembleias no prazo de sete meses, contado do término do exercício social. Estão fora desta Medida Provisória as Empresas Individuais e as Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que continuaram com o mesmo prazo estabelecido conforme a Lei Federal 10.406/02, Art. 1.078, deixando de atender ao item 4.2.5.1 do edital; e 20. CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI, por apresentar Balanço Patrimonial referente ao Exercício 2018, onde a mesma deveria apresenta Balanço Patrimonial referente ao Exercício 2019. A Medida Provisória nº 931, de 2020, altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências. Autoriza que sociedades anônimas, sociedades limitadas e sociedades cooperativas realizem as respectivas assembleias no prazo de sete meses, contado do término do exercício social. Estão fora desta Medida Provisória as Empresas Individuais e as Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que continuaram com o mesmo prazo estabelecido conforme a Lei Federal 10.406/02, Art. 1.078, deixando de atender ao item 4.2.5.1 do edital. Após isto, o Presidente da Comissão de Licitação resolve abrir o prazo recursal



previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Nada mais a ser feito, é declarada encerrada a sessão. Nova Russas/CE, 29 de maio de 2020.


Paulo Sérgio Andrade Bonfim
Presidente da CPL


Maria Lúcia de Azevedo
Membro de CPL


Antonia de Maria Porfírio
Membro da CPL

